



- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3. O prazo máximo para instalação e execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 445.596,15** (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.4. O faturamento deverá ser de acordo com o CNPJ das Unidades:

CAMPUS	CNPJ	ENDEREÇO	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
BARREIRAS	10.764.307/0009-70	Rua Gileno de Sá Oliveira, 271 - Recanto dos Pássaros - Barreiras - CEP: 47.808 – 006 Telefone: (77) 3612-9650	R\$ 34.226,61
BRUMADO	10.764.307/0001-12	Rua Antônio Carlos Magalhães, S/N - Prédio da UAB - Bairro do Tanque - Brumado - CEP: 46.100 – 000 Telefone (77) 98808-8849 / 3441-1607	R\$ 18.719,59
CAMAÇARI	10.764.307/0008-99	Loteamento Espaço Alpha S/N - Rodovia BA 522 0- Bairro: Limoeiro - Camaçari - CEP: 42.802 – 590 Telefone: (71) 3649-8612	R\$ 28.718,53
EUNÁPOLIS	10.764.307/0010-03	Avenida David Jonas Fadini, S/N - BR 101, Km 715 - Bairro: Rosa Neto - Eunápolis - CEP: 45823 – 431 Telefone: (73) 3281- 2266/2267	R\$ 20.066,10

FEIRA DE SANTANA	10.764.307/0015-18	Avenida Deputado Luis Eduardo Magalhães, Rod BR 324, Km 102 - Bairro: Aviário - Feira de Santana - CEP: 44.096 – 486 Telefone: (75) 3225-3480/R 206	R\$ 17.884,08
ILHÉUS	10.764.307/0014-37	Rodovia Ilhéus-Itabuna, km 13 - Ilhéus - CEP: 45.653-000 Telefone: (73) 3656-5134	R\$ 18.845,72
IRECÊ	10.764.307/0013-56	Rodovia BA 148, Km 04, nº 1800 - Bairro: Vila Esperança - Irecê - CEP: 44.900-000 Telefone: (74) 3642-2361	R\$ 25.266,60
JACOBINA	10.764.307/0017-80	Avenida Centenário nº 500 - Bairro: Nazaré - Jacobina - CEP: 44.700 – 000 Telefone: (74) 3621-1757	R\$ 17.839,64
JEQUIÉ	10.764.307/0012-75	Rua Jean Torres de Oliveira, s/n. Bairro Cidade Nova. Jequié. Cep: 45.201-767 Telefone: (73) 3525-4536	R\$ 11.077,79
JUAZEIRO	10.764.307/0001-12	Rodovia BA 210, S/N - Bairro: Dom José Rodrigues - Juazeiro - Referência: Saída para Sobradinho - CEP 48900-000 Telefone: (74) 3612-0584 / 3611-2717	R\$ 14.747,66
LAURO DE FREITAS	10.764.307/0001-12	Av. São Cristóvão s/n Espaço Cidade Cidadã – Itinga CEP: 42.700-000 Telefone: (71) 99961-8603	R\$ 21.261,97
PAULO AFONSO	10.764.307/0011-94	Avenida Marcondes Ferraz, nº 200 - Bairro: General Dutra - Paulo Afonso - CEP: 48.607 – 000 Telefone: (75)3282-1420 R1502	R\$ 22.247,82
POLO DE INOVAÇÃO SALVADOR	10.764.307/0001-12	Parque Tecnológico da Bahia, Avenida Luís Viana Filho CEP: 41.745-715 Salvador – Bahia Telefone: (71) 99983-6119	R\$ 21.261,97

PORTO SEGURO	10.764.307/0005-46	BR 367, Km 57,5, S/N - Bairro: Fontana I - Porto Seguro - CEP: 45.810-000 Telefone: (73) 3288-6686	R\$ 24.951,07
SALINAS DAS MARGARIDAS	10.764.307/0002-01	Rua Maurício Rebouças, 14 – Centro – Salinas da Margarida – BA Telefone: (71) 2102-9520	R\$ 11.875,01
SANTO AMARO	10.764.307/0007-08	Primeira Travessa São José, S/N - Bairro: Bonfim - Santo Amaro - CEP: 44.200 – 000 Telefone: (75) 3241-0845	R\$ 29.159,86
SANTO ANTÔNIO DE JESUS	10.764.307/0001-12	Rua Viriato Lobo, s/n - Cajueiro - Santo Antônio de Jesus. CEP 44.570-000. Telefone: (71) 99612-4342 / 3221-0394	R\$ 21.261,97
SIMÕES FILHO	10.764.307/0006-27	Via Universitária S/N - Bairro: Pitanguihas - Simões Filho - CEP: 43.700 – 000 Telefone: (71) 3396- 8400/9540	R\$ 18.446,15
UBAITABA	10.764.307/0001-12	Rua Renato Laport, S/N, Centro, Ubaitaba-BA, CEP 45.545-000 Telefone (73) 3230-1772	R\$ 16.992,49
VALENÇA	10.764.307/0003-84	Rua do Arame, S/N - Bairro: Tento - Valença. CEP.: 45400-000 Telefone: (75) 3641-3051	R\$ 29.762,73
VITÓRIA DA CONQUISTA	10.764.307/0004-65	Av. Amazonas, 3.150. Zabelê. CEP: 45.030-220 Telefone (77) 3426-3355	R\$ 20.982,79
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 445.596,15</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158145/26427

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 108876

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP0110R

Empenho: 2017NE800772





4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela a ser paga.

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

$TX$  = Percentual da taxa anual = 6%.

2.3. O prazo para instalação e execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 22.279,81** (vinte e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, observadas as condições previstas no Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.







## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador de 11 de Julho de 2017.

  
Renato da Anunciação Filho  
Reitor  
Cabinete da Reitoria do IFBA  
\_\_\_\_\_  
**RENATO DA ANUNCIACÃO FILHO**  
**REITOR**

  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO FREIRE DE OLIVEIRA MENEZES**  
**GERENTE DE VENDAS CORPORATIVO**

  
\_\_\_\_\_  
**IVAN CÍCERO SILVA LARANJEIRA**  
**EXECUTIVO DE NEGÓCIOS**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF